



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

REQUERIMENTO

Requerimento nº 053 /2021.

Proponente: Comissão de Justiça e Redação

Componentes: José Carlos Da Rocha; Haroldo Suraty Gonçalves e Geilson Jasmim Lampa.

Assunto: Projeto de Lei nº 023/2021, que altera inúmeras leis municipais, criando cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o anteprojeto de lei que altera algumas leis municipais, mudando denominação de cargos, criando e extinguindo outros.

O parecer inicial desta Comissão foi pela não aprovação do projeto.

Na Comissão de Finanças e Orçamento, atentou-se para a necessidade de apresentação de estimativa de impacto financeiro-orçamentário, o que acabou ocorrendo.

Feito isso, retorna o processo a esta Comissão.

Em que pese a apresentação da estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tal documento parece ter sido elaborado de forma incompleta.

Com efeito, o documento traz os cargos/funções criados e extintos, dando a impressão de que o número de cargos criados seria igual ao de extintos, não havendo alterações financeiras.

14:14 05/10/2021 000317 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Contudo, o Art. 3º do projeto prevê expressamente a criação de **05 cargos de Gerente de Documentação e Arquivos**, todos de livre nomeação e exoneração.

Tem sido comum ouvirmos, inclusive da cúpula do governo, que o projeto não prevê a criação de cargos, ao passo em que sua leitura nos remete à outra realidade.

Em vista da necessidade de esclarecimentos, pedimos vênha para exigir do Poder Público informações necessárias para prosseguimento do projeto.

Outrossim, faz-se necessária a suspensão dos prazos até a vinda das informações requisitadas.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste os esclarecimentos indispensáveis para a continuidade do projeto de lei em análise:**

1. Afinal, o projeto de Lei em seu Art. 3º está ou não criando cargos na estrutura administrativa?
2. Se sim, quais os outros 05 cargos extintos (já que há o argumento de que a criação de um foi precedida de extinção de outro);

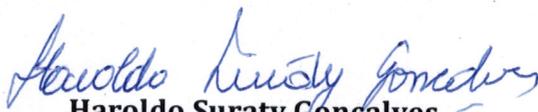


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

3. Por qual motivo a estimativa de impacto apresentada não levou em consideração os gastos que poderão passar a existir com a aprovação do projeto, especialmente no que tange ao seu Art. 3º?
4. Em relação à LRF, informe se no primeiro quadrimestre deste ano o limite de gastos com folha de pagamento foi extrapolado;
5. Caso tenha sido extrapolado o limite de gastos com folha de pagamento, mesmo assim a atual gestão vai insistir na criação de novos cargos comissionados?

Sumidouro, 04 de outubro de 2021.


José Carlos Da Rocha
Relator


Haroldo Suraty Gonçalves
Membro


Geilson Jasmim Lampa
Presidente